

DECRETO Nº 245, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.



Cria o Cadastro Municipal de Artistas Locais (CMAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 93 da **Lei Orgânica** Municipal,

Considerando que a Lei nº **5.014**, de 09 de novembro de 2018, institui Sistema Municipal de Cultura (SMC), estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

Considerando a necessidade de normatizar o Programa Cultura Torres que dentre suas ações necessita cadastrar os artistas locais com base na Lei nº **5.014**, de 2018 (art. 20) e conforme diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;

Considerando que o cadastro tem como objetivo mapear os artistas e as atividades culturais existentes na cidade, nos segmentos de música, teatro, dança, literatura, arte, entre outras atividades artísticas em conformidade com a Lei nº **5.014**, de 2018;

Considerando que a partir do cadastramento, a Secretaria da Cultura e do Esporte do Município fará a montagem de um banco de dados, visando uma proximidade e um rápido acesso aos artistas locais em conformidade com o art. 216-A da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Artistas Locais (CMAL), com a finalidade de registrar os artistas locais do município de Torres ou que nele venham a fixar residência ou estúdio.

Art. 2º A inscrição no Cadastro Municipal de Artistas Locais (CMAL) será processada por uma Comissão Permanente ou Especial, constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles servidores, pertencentes ao quadro permanente do Município, lotados na Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte (SMCE).

Parágrafo único. As inscrições estarão permanentemente abertas depois da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O Cadastro Municipal de Artistas Locais (CMAL) emitirá ao artista, que tiver o seu cadastro aprovado, o Certificado de Cadastramento (Anexo III), com validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua emissão.

Art. 4º Os procedimentos para cadastramento serão feitos após divulgação do presente

Decreto junto a comunidade artística local através dos meios de comunicação.

Art. 5º Para fins de cadastramento, será exigida a apresentação do currículo do artista.

§ 1º Entende-se por currículo o relato escrito do conjunto de dados pessoais e profissionais relevantes do artista, com material comprobatório do mesmo.

§ 2º A apresentação do currículo compreende, também ficha de inscrição, formulário-padrão (Anexos I ou II), comprovante de residência e carteira de identidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 07 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Matheus Junges Gomes,
Secretário da Cultura e do Esporte, interino.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Silvano Gesiel Carvalho Borja
Secretário de Administração e Atendimento ao Cidadão.

ANEXO I

CADASTRO DE ARTISTAS DE TORRES PESSOA FÍSICA

Nome: _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Site/Página redes sociais: _____

Área de atuação: _____

Breve histórico/apresentação: _____

Pertence a alguma banda, grupo, coletivo ou associação? () Não () Sim.

Qual _____

Torres, ____ de _____ de _____;

Assinatura

Nome Completo

ANEXO II

CADASTRO DE ARTISTAS DE TORRES PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Site/Página redes sociais: _____

Nome do representante Legal: _____

Função: _____

Celular do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Área de atuação da entidade: _____

Breve apresentação:

Possui NF: () Sim () Não

Torres, ____ de _____ de _____;

Assinatura

Nome Completo

ANEXO III

CERTIFICADO

Certificamos que o artista _____ está incluído no Cadastro Municipal de Artista Locais (CMAL), sob o número _____ válido por 36 (trinta e seis) meses a contar de ___/___/____, de acordo com o Lei nº 5.014, de 09 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto no _____, de _____ de _____ de 2018.